



**REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 2/2007 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004, relativo às regras operacionais gerais de funcionamento dos sistemas de liquidação de valores mobiliários**

Ao abrigo do disposto no artigo 269.º do Código dos Valores Mobiliários e no Regulamento da CMVM n.º 15/2000, e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (INTERBOLSA), deliberou aprovar o seguinte regulamento:

**Artigo 1.º**

São alterados os artigos 26.º, 27.º e 32.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004, com a seguinte redacção:

**Artigo 26.º**

**(Procedimentos de Registo)**

1. (...)
2. (...)
3. A menção referida na alínea b) do número anterior, pode ser uma data anterior, igual ou ulterior à data de registo da operação.
4. (...)

**Artigo 27.º**

**(Confirmação [*matching*] de instruções)**

1. O Sistema ao detectar o registo de duas instruções para liquidação coincidentes quanto às menções referidas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo anterior, confirma automaticamente a operação, ficando esta em condições de ser liquidada pelo Sistema de Liquidação *real time*.
2. (...)



### **Artigo 32.º**

#### **(Cancelamento de registos)**

- 1.** As instruções para liquidação podem ser sempre canceladas, pelo intermediário financeiro que a registou, antes de serem confirmadas pelo Sistema ou aceites pela contraparte, nos termos do artigo 27.º.
- 2.** Após confirmação (*matching*) as operações de liquidação são canceladas:
  - a)** (...)
  - b)** (...)
  - c)** (...)
- 3.** Antes da confirmação (*matching*) as instruções são canceladas:
  - a)** Por opção do intermediário financeiro que registou a instrução;
  - b)** Se, passados 20 dias úteis após a data indicada para liquidação ou após a data de registo da instrução, consoante a data mais recente, a instrução se encontrar pendente de confirmação (*matching*)
- 4.** (*Anterior n.º 3*)

### **Artigo 2.º**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 26 de Novembro de 2007.

INTERBOLSA  
*O Conselho de Administração*